

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/BA.

A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n°s 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.444.069/0001-44, com sede na Praça Eliel Martins, s/n.º, Centro, Nova Fátima, Bahia, CEP.: 44.642-000, neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA, portador do CPF/MF n.º 392.991.475-15, Documento de Identidade Civil n. ° 04.026.031-33, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João de Oliveira Campos, n.º 231, Nova Fátima, Bahia, CEP.: 44.642-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do Processo nº 069.1474.2022.0000783-92, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio n.º 002/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio n.º 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA

Prefeito DO MUNICÍPIO

Testemunhas:
1
(nome legível e CPF)
2
(nome legível e CPF)

Rua dos Radioamadores, nºs 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP 41740-090 Tel: (71) 3116-9222 – www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas**, **Procurador Jurídico**, em 30/03/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 30/03/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto</u> nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 00044974012 e o código CRC 3DAB2EAF.

Referência: Processo nº 069.1474.2022.0000783-92 SEI nº 00044974012